



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 244

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		40
Atos do Poder Executivo	1	22	
Vice-Governadoria		25	
Casa Militar		25	
Secretaria de Estado de Governo	4	26	40
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		29	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural			43
Secretaria de Estado de Cultura	9	30	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		31	45
Secretaria de Estado de Educação.....		31	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	31	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		
Secretaria de Estado de Obras.....			46
Secretaria de Estado de Saúde		31	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15	32	48
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20	38	52
Secretaria de Estado de Transportes	20		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		38	52
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		38	52
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		38	53
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	20	38	
Secretaria de Estado de Esporte.....		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		39	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		39	54
Ineditoriais			54

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 2º do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22

§ 2º O interessado deverá identificar, no requerimento de inscrição, o responsável pela escrituração fiscal, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF, com os seguintes dados do contabilista ou da empresa de contabilidade:

I – denominação, endereço e telefone;

II – número da inscrição no CRC/DF.

.....” (NR)

II – o art. 27 passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 27

§ 6º A FAC de alteração cadastral, quando apresentada por meio do Serviço Interativo de Atendimento Virtual - Agênci@Net, prescinde de assinatura do responsável pela escrita fiscal, do contribuinte ou de seu representante legal, exceto nos casos do § 3º deste artigo e de substitutos tributários inscritos no CF/DF com sede fora do Distrito Federal.” (AC)

III - o art. 29 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 29

II -

g) o contribuinte estiver com sua inscrição no CNPJ extinta ou baixada, ressalvada a hipótese de dispensa desta inscrição.

§ 10. O contribuinte que se encontrar com a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF cancelada por mais de 5 (cinco) anos terá esta inscrição baixada de ofício pela Secretaria de Estado de Fazenda.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 60 (sessenta) dias após a sua publicação relativamente aos incisos I e II do art. 1º.

Art. 3º Revogam-se a alínea “F” do inciso I do art. 29 e o inciso II do art. 31 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 21 dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em, 21 de dezembro de 2011.

Processo: 001-000.865/2010. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB. Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de fornecimento de água e esgoto, exercício 2010. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB, valor R\$94.102,58 (noventa e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (354ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

DECRETO Nº 33.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, na forma descrita abaixo:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5 OUVIDORIA

6 COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

7 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

7.1 DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

7.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS

7.1.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

7.2 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA

7.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA

7.2.2 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA

8 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

8.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO

8.1.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA

8.1.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

8.1.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO

8.1.2 GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

8.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA

8.1.4 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA

8.1.4.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS

8.1.4.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS

9 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

9.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL

10 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

10.1.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS

10.1.4 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

10.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

10.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10.2.3 GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO

10.2.4 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

10.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.3.1 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo e Projetos Habitacionais passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 32.716, publicado na Edição Especial do Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 2º do Decreto nº 33.438, de 21 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor

Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 1º O Art. 8º, do Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2011.”

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 418.278,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, da Lei nº 4.698, de 19 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 063.000.580/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, crédito suplementar no valor de R\$ 418.278,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						418.278
10.122.1700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001860 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
	1	44.90.52	0	421	1.718	
	1	44.90.52	0	432	416.560	
						418.278
2011AC00402					TOTAL	418.278

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						418.278
10.122.1700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001860 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
	1	33.90.93	0	421	1.718	
	1	33.90.93	0	432	416.560	
						418.278
2011AC00402					TOTAL	418.278

DECRETO Nº 33.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.642, de 29 de setembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						120.000
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013149 7014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	120.000	
						120.000
480101/00001 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						471.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017068 9632 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	471.000	
						471.000
2011AC00404					TOTAL	591.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						120.000
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017291 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
	99	31.90.11	0	100	120.000	
						120.000
480101/00001 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						471.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017065 8711 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	471.000	
						471.000
2011AC00404					TOTAL	591.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme delegação de competência, exarada no Decreto nº 30.042, de 11 de fevereiro de 2009, no Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010 e aplicação da Lei 4.534 de 12 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Relação da Renovação e/ou Transferência dos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de bancas de jornais e revistas e área anexa, em dezembro de 2011. São eles:

Nº Processo de Origem: 138-002607/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000274/2011 - Interessado: ADELIA SOARES FERREIRA - CPF: 21693854104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 8/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 132-000260/1987 - Nº Processo de Regularização: 094-000695/2011 - Interessado: ALDENORA BARBOSA VIEIRA - CPF: 14450496191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 9/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-000437/1987 - Nº Processo de Regularização: 094-000697/2011 - Interessado: ALESSANDRO TEODORO GUIMARÃES DE SIQUEIRA - CPF: 53702514104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 10/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 141-001885/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000330/2011 - Interessado: ANDRE LUIS SPINETTI PELLICANO - CPF: 41725270144 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 11/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 138-002668/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000273/2011 - Interessado: AUREA MARIA TOLEDO JACOB - CPF: 42891922115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 12/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 132-000435/1987 - Nº Processo de Regularização: 094-000706/2011 - Interessado: BETANIA ALVES DE SOUZA GUIMARAES - CPF: 56317735115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 13/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 138-001138/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000271/2011 - Interessado: CLOVES GUMIEIRO - CPF: 24403750125 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 14/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 137-000126/1990 - Nº Processo de Regularização: 362-000055/2011 - Interessado: DIOMARA PEREIRA DE SOUZA - CPF: 52451976187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 15/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: GUARA.

Nº Processo de Origem: 132-001721/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000386/2011 - Interessado: DIVINO WASHINGTON DA SILVA - CPF: 05537649187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 16/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-003110/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000700/2011 - Interessado: EDSON CAVALCANTE LACERDA - CPF: 48407712191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 17/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-003116/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000701/2011 - Interessado: ELEUDO CAVALCANTE LACERDA - CPF: 58493921147 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 18/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-000063/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000389/2011 - Interessado: ELZINHA LUCIANO DA SILVA - CPF: 45731136149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 19/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 012800/1970 - Nº Processo de Regularização: 362-000355/2011 - Interessado: ERNANDO PEREIRA NUNES - CPF: 30990424120 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 20/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 138-001482/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000269/2011 - Interessado: ERNANE NUNES DOS SANTOS - CPF: 52355330115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 21/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 132-002976/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000698/2011 - Interessado: ESTER CARDOSO RAMOS - CPF: 46114629191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 22/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-002632/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000702/2011 - Interessado: FLORICEIA ABADIA DA SILVA - CPF: 31485650100 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 23/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 138-000586/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000278/2011 - Interessado: FLORICENA DA ASCENSAO URANI - CPF: 12128007100 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 24/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 137-000977/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000060/2011 - Interessado: FRANCISCA ARLENE DE SOUSA - CPF: 37952900153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 25/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: GUARA.

Nº Processo de Origem: 132-002760/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000050/2011 - Interessado: FRANCISCO SALES FELISMINO - CPF: 09724591115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 26/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 138-001610/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000266/2011 - Interessado: GRACILENE RODRIGUES DE OLIVIRA - CPF: 18390390191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 27/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 000038/1975 - Nº Processo de Regularização: 362-000360/2011 - Interessado: HILMA TURAZZI LUCHTEMBERG - CPF: 15337103172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 28/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 138-001492/1988 - Nº Processo de Regularização: 362-000262/2011 - Interessado: HULGO DE FREITAS GOMES - CPF: 06644082149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 29/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 138-000658/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000256/2011 - Interessado: IRIS BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 45801371168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 30/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 132-000938/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000044/2011 - Interessado: IVAM DIAS CASTRO - CPF: 10463623568 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 31/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-003113/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000045/2011 - Interessado: JOCELINA PEREIRA DA SILVA - CPF: 09340289153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 32/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-000600/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000241/2011 - Interessado: JOSE AUGUSTO LOPES DA ROCHA - CPF: 22231358115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 33/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 138-000987/1990 - Nº Processo de Regularização: 362-000279/2011 - Interessado: JOSE CIRILO DA COSTA - CPF: 01462164153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 34/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 134-000504/2010 - Nº Processo de Regularização: 362-000423/2011 - Interessado: JOSE CURSINO GUIMARÃES FILHO - CPF: 35565438187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 35/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: SOBRADINHO I.

Nº Processo de Origem: 138-000059/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000261/2011 - Interessado: JOSE MARIA NUMES DOS SANTOS - CPF: 22411539182 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 36/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 138-000941/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000272/2011 - Interessado: JOSE ROSENO DOS SANTOS - CPF: 09676090115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 37/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA.

Nº Processo de Origem: 132-001648/1992 - Nº Processo de Regularização: 094-000707/2011 - Interessado: JURACI FRANCISCO RODRIGUES - CPF: 31660991153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 38/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 030-010917/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000370/2011 - Interessado: LIDINALVA GOIS DA SILVA - CPF: 42889251187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 39/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 136-000321/1993 - Nº Processo de Regularização: 362-000030/2011 - Interessado: LOIDE ALVES DA COSTA SILVA - CPF: 28708083134 - Assunto: REGULA-

RIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 40/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: RIACHO FUNDO. Nº Processo de Origem: 134-000141/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000418/2011 - Interessado: MAGNA LUCIA BARBOSA - CPF: 09279733168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 41/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: SOBRADINHO I. Nº Processo de Origem: 132-002972/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000049/2011 - Interessado: MANOEL BARBOSA LUCIO - CPF: 56433359120 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 42/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-000937/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000048/2011 - Interessado: MARIA CARMECITA DE CARVALHO MARQUES - CPF: 41664213104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 43/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 030-006890/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000375/2011 - Interessado: MARIA CORREA DE BARROS - CPF: 23894890100 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 44/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 132-000064/1987 - Nº Processo de Regularização: 094-000699/2011 - Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA - CPF: 06522360306 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 45/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 138-000996/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000275/2011 - Interessado: MARIA DA SILVA NUNES - CPF: 29646553168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 46/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA. Nº Processo de Origem: 006437/1989 - Nº Processo de Regularização: 362-000362/2011 - Interessado: MARIA DAS DORES BRITO DOS SANTOS - CPF: 05724287153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 47/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 132-003109/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000385/2011 - Interessado: MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA - CPF: 09932577391 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 48/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-003117/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000390/2011 - Interessado: MARIA HELENA CAIXETA - CPF: 18482678191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 49/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-002979/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000708/2011 - Interessado: MARIA MOREIRA CANUTO AMORIM - CPF: 11912243172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 50/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-000364/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000243/2011 - Interessado: MARIA TERESINHA DE FATIMA - CPF: 34259643134 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 51/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-001124/1988 - Nº Processo de Regularização: 362-000046/2011 - Interessado: MARIA VILMA MELO DA COSTA - CPF: 50406690125 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 52/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 135-000691/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000633/2011 - Interessado: MARLY DOMINGOS LARCHER - CPF: 41049888120 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 53/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: PLANALTINA. Nº Processo de Origem: 138-000113/1990 - Nº Processo de Regularização: 362-000258/2011 - Interessado: NECI FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 46817743168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 54/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA. Nº Processo de Origem: 132-000363/1987 - Nº Processo de Regularização: 094-000694/2011 - Interessado: NELSON GONÇALVES GOMES - CPF: 09310851287 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 55/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-002977/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000383/2011 - Interessado: OTACILIA MACIEL LUNA - CPF: 25406760300 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 56/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 004846/1978 - Nº Processo de Regularização: 362-000347/2011 - Interessado: RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 00222542187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 57/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 132-002631/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000703/2011 - Interessado: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 01292943300 - Assunto: RE-

GULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 58/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 138-001062/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000263/2011 - Interessado: RAMIRO DAMASIO BARBOSA - CPF: 03280993172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 59/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA. Nº Processo de Origem: 138-000057/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000264/2011 - Interessado: REGINALDO DE MENESES LIMA - CPF: 39266176168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 60/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA. Nº Processo de Origem: 132-003151/1986 - Nº Processo de Regularização: 094-000709/2011 - Interessado: ROSEVAL SEVERINO DE ARAUJO - CPF: 05526213153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 61/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-000055/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000244/2011 - Interessado: SELHO ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 02367661120 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 62/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 141003394/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000348/2011 - Interessado: SUELY ALBURQUEQUE BARCELOS - CPF: 46129049153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 63/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 138-001491/1988 - Nº Processo de Regularização: 362-000270/2011 - Interessado: VISPAULO FRANCISCO FERREIRA - CPF: 22456996100 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 64/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: CEILANDIA. Nº Processo de Origem: 132-000436/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000430/2011 - Interessado: WILSON JOSE DE LACERDA - CPF: 36646687668 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 65/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 141-001591/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000063/2011 - Interessado: ALAIDE ANTÔNIA COELHO - CPF: 92244483649 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 66/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: LAGO SUL. Nº Processo de Origem: 141-001156/2007 - Nº Processo de Regularização: 362-000036/2011 - Interessado: AMADEU JOAO PAULO FERREIRA DE SENA - CPF: 00382114167 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 67/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 132-001637/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000387/2011 - Interessado: ANDREIA GOMES TEIXEIRA DE ALMEIDA - CPF: 84760540172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 68/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 013013-1982 - Nº Processo de Regularização: 362-000299/2011 - Interessado: ANTÔNIO MACEDO SOBRINHO - CPF: 14969947104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 69/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 132-000062/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000238/2011 - Interessado: APARECIDA MACHADO PEREIRA - CPF: 37342827134 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 70/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 006811/1977 - Nº Processo de Regularização: 362-000349/2011 - Interessado: AURELINA DE CASTRO MIRANDA - CPF: 00848131134 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 71/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 132-000708/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000240/2011 - Interessado: CARLOS BEZERRA DA SILVA - CPF: 28606701149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 72/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 142-000083/1993 - Nº Processo de Regularização: 362-000445/2011 - Interessado: CLÁUDIA MARIA DA SILVA - CPF: 23918527115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 73/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: SAMAMBAIA. Nº Processo de Origem: 132-002973/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000047/2011 - Interessado: EDSON BRANDAO DE MACEDO - CPF: 05011094472 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 74/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 141-001604/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000033/2011 - Interessado: ELZI LOPES COSTA LIMA - CPF: 70781052653 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 75/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: LAGO SUL. Nº Processo de Origem: 137-000027/1983 - Nº Processo de Regularização: 362-000062/2011 - Interessado: FRANCISCO CINOBELINO DE MOURA - CPF: 67716695800 - Assunto:

REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 76/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 132-000060/1987 - Nº Processo de Regularização: 094-000696/2011 - Interessado: FRANCISCO PEREIRA DIAS - CPF: 87739925420 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 77/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 141-002992/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000313/2011 - Interessado: GERALDO DANTAS DE ARAUJO - CPF: 05468329115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 78/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 141-000991/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000032/2011 - Interessado: GUTEMBERG FLORES DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 91649803168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 79/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: LAGO SUL.

Nº Processo de Origem: 020.000290/1989 - Nº Processo de Regularização: 362-000311/2011 - Interessado: HAILTON PEREIRA - CPF: 03017117120 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 80/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 137-000555/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000291/2011 - Interessado: HENRIQUE FEBRONIO DA SILVA - CPF: 02901960197 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 81/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA.

Nº Processo de Origem: 132-003108/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000388/2011 - Interessado: HILDAMAR ALVES CARVALHO - CPF: 31024009149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 82/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-000056/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000245/2011 - Interessado: IDGELSON DEZIDERIO RODRIGUES - CPF: 61996769120 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 83/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 132-000365/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000043/2011 - Interessado: IRIS EUGENIO DOS SANTOS - CPF: 24861081149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 84/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 009447/1983 - Nº Processo de Regularização: 362-000357/2011 - Interessado: IVO COSTA LOPES - CPF: 52511456672 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 85/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 010916/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000035/2011 - Interessado: JAIRO JOSE DA SILVA - CPF: 09898123168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 86/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: LAGO SUL.

Nº Processo de Origem: 132-002630/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000428/2011 - Interessado: JESSICA ROZINELLI VIEIRA BORGES - CPF: 03408259100 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 87/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 030-000761/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000351/2011 - Interessado: JOAQUIM VIEIRA DE MELO - CPF: 10123393191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 88/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 137-000684/1993 - Nº Processo de Regularização: 362-000292/2011 - Interessado: JOSÉ DE SOUZA LOPES - CPF: 70758360649 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 89/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA.

Nº Processo de Origem: 011394/1977 - Nº Processo de Regularização: 362-000316/2011 - Interessado: JOSEMIR PEREIRA DA SILVA - CPF: 83510150163 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 90/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 138-000532/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000413/2011 - Interessado: JUSCILENE JOSE DOS SANTOS - CPF: 24866857153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 91/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: CEILÂNDIA.

Nº Processo de Origem: 141-002356/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000327/2011 - Interessado: KELY REGINA MELO DA SILVA - CPF: 70222509104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 92/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 030-010912/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000306/2011 - Interessado: LEONIDIA DOS SANTOS - CPF: 22390111149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 93/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 141-000990/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000268/2011

- Interessado: LILIANE APARECIDA ARAUJO - CPF: 00106454110 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 94/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: LAGO SUL. Nº Processo de Origem: 134-000844/1989 - Nº Processo de Regularização: 362-000417/2011

- Interessado: LUIZ CARLOS FREITAS RAMOS - CPF: 24553808153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 95/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: SOBRADINHO I. Nº Processo de Origem: 013857/1976 - Nº Processo de Regularização: 362-000054/2011

- Interessado: LUÍZA JULIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 33374015115 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 96/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 141-003340/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000363/2011

- Interessado: MANOEL CARVALHO DA SILVA - CPF: 13073532315 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 97/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 135-000646/1991 - Nº Processo de Regularização: 094-000632/2011

- Interessado: MARCELO CHAVES FURTADO - CPF: 55219829149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 98/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: PLANALTINA. Nº Processo de Origem: 132-000972/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000431/2011

- Interessado: MARCO ANTONIO ALBUQUERQUE DAMIAO - CPF: 37960229104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 99/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 030.006607/1977 - Nº Processo de Regularização: 362-000308/2011 - Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS NETA - CPF: 41634438191 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 100/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 141-002925/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000326/2011 - Interessado: MARIA IRENE DANTAS - CPF: 27786633391 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 101/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 137-000132/1990 - Nº Processo de Regularização: 362-000059/2011 - Interessado: MARIA LELIS MONTEIRO RODRIGUES - CPF: 76178048149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 102/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA.

Nº Processo de Origem: 030.007.737-1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000366/2011 - Interessado: MARIA OLIVIA DE SOUZA AVAMZI - CPF: 33432546149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 103/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 141-001058/1997 - Nº Processo de Regularização: 362-000372/2011 - Interessado: MARIA TEREZINHA MARQUES - CPF: 29166721172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 104/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 137-000590/1988 - Nº Processo de Regularização: 362-000061/2011 - Interessado: MIRALVA PEREIRA DE SOUZA - CPF: 52454401134 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 105/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA.

Nº Processo de Origem: 030-001912/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000345/2011 - Interessado: NEUZA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA - CPF: 39244989620 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 106/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 141-003006/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000287/2011 - Interessado: PEDRO VIDAL BARBOSA BARCELOS - CPF: 03848426153 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 107/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA.

Nº Processo de Origem: 142-000085/1993 - Nº Processo de Regularização: 362-000442/2011 - Interessado: RAIMUNDO ALVES MAGALHÃES - CPF: 39866580172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 108/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: SAMAMBAIA.

Nº Processo de Origem: 132-002974/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000429/2011 - Interessado: RAIMUNDO VASCONCELOS MELO - CPF: 00756410894 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 109/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA.

Nº Processo de Origem: 030-016410/1989 - Nº Processo de Regularização: 362-000034/2011 - Interessado: RENATA PICCOLO - CPF: 12127320816 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 110/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: LAGO SUL.

Nº Processo de Origem: 134-001353/2007 - Nº Processo de Regularização: 362-000420/2011 - Interessado: ROGERIO SOUZA SANTOS - CPF: 77390067187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE

TERMO – Nº Termo: 111/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: SOBRADINHO I. Nº Processo de Origem: 141-000936/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000337/2011 - Interessado: ROMULO VERAS DANTAS - CPF: 95290443134 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 112/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 004617/1975 - Nº Processo de Regularização: 362-000321/2011 - Interessado: RONILSON DE CARMO MARIA - CPF: 25934643134 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 113/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 137-023897/1977 - Nº Processo de Regularização: 362-000058/2011 - Interessado: ROSÂNGELA MALGARES LARSÃO - CPF: 32905823291 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 114/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 005989/1981 - Nº Processo de Regularização: 362-000364/2011 - Interessado: ROSINEIDE ANGELA BRAGA - CPF: 65790731104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 115/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 141-001936-2003 - Nº Processo de Regularização: 094-000575/2011 - Interessado: SAMIO BANDEIRA - CPF: 71307311172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 116/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 137-000830/1992 - Nº Processo de Regularização: 362-000057/2011 - Interessado: SILVANETE APARECIDA DIAS NOBRE - CPF: 63479966187 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 117/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 132-001601/1989 - Nº Processo de Regularização: 362-000242/2011 - Interessado: SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPIRITA AUTO DE SOUZA - CPF: 00000000000 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 118/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 132-000267/1987 - Nº Processo de Regularização: 362-000384/2011 - Interessado: UANDERSON ALVES DA SILVA - CPF: 60692120106 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 119/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: TAGUATINGA. Nº Processo de Origem: 006168/1981 - Nº Processo de Regularização: 362-000237/2011 - Interessado: URÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF: 00014914158 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 120/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 016553/1977 - Nº Processo de Regularização: 362-000293/2011 - Interessado: VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 01169065104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 121/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 136-000319/1993 - Nº Processo de Regularização: 362-000029/2011 - Interessado: VALTER SOUSA DE ARAUJO - CPF: 55406211315 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 122/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: CANDANGOLÂNDIA. Nº Processo de Origem: 0030-00286/1989 - Nº Processo de Regularização: 362-000338/2011 - Interessado: WASHINGTON VICENTE MARTINS - CPF: 64774325104 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 123/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 137-001165/1991 - Nº Processo de Regularização: 362-000295/2011 - Interessado: WILSON BOMFIM - CPF: 12128929172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 124/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 006219/1983 - Nº Processo de Regularização: 362-000303/2011 - Interessado: WILSON CABRAL - CPF: 11963948149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 125/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 141-001878/2003 - Nº Processo de Regularização: 362-000332/2011 - Interessado: EDINA MARIA CINTRA - CPF: 13896113615 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 126/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: BRASÍLIA. Nº Processo de Origem: 137-000462/1994 - Nº Processo de Regularização: 362-000294/2011 - Interessado: CLAUDIO COSTA SALGADO - CPF: 50589288172 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 127/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: GUARA. Nº Processo de Origem: 138-001480/1990 - Nº Processo de Regularização: 362-000260/2011 - Interessado: RAIMUNDO DOS SANTOS - CPF: 20998309168 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 128/2011 - 02 - TRANSFERÊNCIA – Administração: CEILÂNDIA. Nº Processo de Origem: 030-000516/1986 - Nº Processo de Regularização: 362-000226/2011

- Interessado: GERARDO BONIFACIO DE VASCONCELOS - CPF: 05704898149 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREA ANEXA – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 129/2011 - 01 - RENOVAÇÃO – Administração: LAGO NORTE.

Art. 2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042, de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art 1º Publicar a Relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares pela Diretoria de Serviços Públicos em novembro de 2011. São eles:

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 193/2011 Nº Processo: 364-004352/2009 de LEURILENE DE OLIVEIRA SERRA, CPF: 361.006.501-00 – RA XXII

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 71/2011 Nº Processo: 364-001144/2010 de DIVINA LOPES SANTANA, CPF: 645.476.471-00 – RA XV

TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3667/2009 Nº Processo: 364-005618/2009 de IRANEIDE DE SOUSA DA SILVA, CPF: 349.455.633-49, RA XII

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 390/2011 Nº Processo: 364-004245/2010 de MARCOS VINICIUS SOUZA FERREIRA, CPF: 698.252.541-49, RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2375/2009 Nº Processo: 364-002785/2009 de MARIA ZILMA SOARES DE SOUSA, CPF: 538.402.081-49, RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1959/2009 Nº Processo: 364-001982/2009 de BENTO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 146.718.241-91 RA XVIII

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 115/2011 Nº Processo: 364-005649/2009 de GENIVALDO DA SILVA CARVALHO, CPF: 364.354.011-87, RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 006/2011 Nº Processo: 364-005633/2009 de AGLISSIO DA SILVA CARVALHO, CPF: 478.000.891-34, RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 069/2011 Nº Processo: 364-006956/2009 de DIVINA DE OLIVEIRA FLORES, CPF: 343.463.921-72, RA XVI

TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2926/2009 Nº Processo: 364-004199/2009 de AVANI FRANCISCO DE ANDRADE, CPF: 150.341.431-00; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 268/2011 Nº Processo: 364-005802/2009 de PEDRO CASIMIRO DA SILVEIRA, CPF: 041.733.684-53; RA V

TERMO ADITIVO 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 330/2011 Nº Processo: 364-0002575/2009 de CLEUSA ALVES DE FARIAS, CPF: 471.483.571-87; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4687/2010 Nº Processo: 364-003107/2009 de MARIA RODRIGUES DE SOUSA COSTA, CPF: 524.223.301-00; RA II

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 153/2011 Nº Processo: 364-004595/2010 de JOÃO SOARES DA SILVA, CPF: 425.241.644-20; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3540/2009 Nº Processo: 133-000093/2009 de ANTONIO COSTA FILHO, CPF 176.127.482-15; RA IV

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3536/2009 Nº Processo: 133-000087/2009 de MANOEL NUNES DA SILVA, CPF: 537.014.101-00; RA IV

TERMO ADITIVO 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 184/2011 Nº Processo: 364-004599/2009 de JOSEMAR RODRIGUES CARDOSO, CPF: 490.657.505-68 RA III

TERMO ADITIVO 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4463/2010 Nº Processo: 364-002989/2009 de MARIA HELENA PZIBYLSKI BABINSKI, CPF: 766.545.081-49; RA

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1116/2009 Nº Processo: 364-001988/2009 de AUGUSTO MARCELO CORIOLANO DA SILVA, CPF: 805.507.111-04; RA IX

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3536/2009 Nº Processo: 133-000087/2009 de MANOEL NUNES DA SILVA, CPF 537.014.101-00; RA IV

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 129/2011 Nº Processo: 364-005668/2009 de ITAN LEITE DANTAS, CPF 183.110.671-04; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2822/2009 Nº Processo: 364-004499/2009 de LUCIA HELENA FERREIRA DE SÁ, CPF 381.175.331-20; RA IX

TERMO ADITIVO 03/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1119/2009 Nº Processo: 364-001917/2009 de WAGNER FERNANDES DE CARVALHO, CPF 226.897.531-20; RA IX

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3542/2009 Nº Processo: 133-000115/2009 de DORACI ALVES PIMENTEL, CPF 283.197.451-87; RA IV

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3550/2009 Nº Processo: 133-000073//2009 de MARISETE DA SILVA MAXIMO, CPF 719.754.541-20; RA IV

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 400/2011 Nº Processo: 364-005063/2009 de PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF 698.172.351-49; RA XX

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 470/2011 Nº Processo: 364-007140/2009 de MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, CPF 324.927.231-00; RA XV

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 391/2011 Nº Processo: 364-005001/2009 de MARIA DO SOCORRO ALVES DE ASSIS RODRIGUES, CPF 466.526.553-49; RA XX

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 445/2011 Nº Processo: 364-004393/2010 de IVANILDA DE MACEDO, CPF 806.879.974-53; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 187/2011 Nº Processo: 364-000/738/2009 de JULIANO URCINO DA FONSECA, CPF 001.853.806-11; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2379/2009 Nº Processo: 364-002844/2009 de NILTON PEREIRA CHAVES, CPF 364.421.941-91; RA

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 467/2011 Nº Processo: 364-007346/2009 de LUZIA FERREIRA DA SILVA, CPF 305.095.561-91; RA XVI

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 460/2011 Nº Processo: 364-004587/2010 de JOSEFA BRAGA FERNANDES, CPF 477.463.431-04; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4358/2009 Nº Processo: 364-005704/2009 de PAULO SERGIO PINHEIRO DEOLIVEIRA, CPF 394.285.752-91; RA XII

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 029/2011 Nº Processo: 364-005065/2009 de DALVA ÂNTONIA DE SOUZA MAITO, CPF 257.530.105-04; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 082/2011 Nº Processo: 364-000158/2010 de ÉDIO HUMBERTO GONÇALVES, CPF 651.946.246-20; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 287/2011 Nº Processo: 364-004774/2010 de ROSANGELA MODESTO DE LIMA, CPF 317.133.601-44; RA II

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 002/2010 Nº Processo: 364-005136/2009 de ZILDA SANTOS FEITOSA CARDOSO, 551.984.301-53; RA II

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 176/2011 Nº Processo: 133-000105/2009 de JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 665.376.815-53; RA IV

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3590/2009 Nº Processo: 364-006500/2009 de MAURO BEZERRA DA SILVA, CPF 481.732.073-72; RA XVIII

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1090/2009 Nº Processo: 364-001978/2009 de JOSEFA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF 504.712.361-87; RA XXIX

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2301/2009 Nº Processo: 364-002270/2009 de MARIA EMILIA RAMOS, CPF 037.985.001-00; RA X

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 295/2011 Nº Processo: 364-002266/2009 de SANTA LEMES DA SILVA, CPF 289.766.901-25; RA X

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 446/2011 Nº Processo: 364-005837/2009 de IZABEL LINO DE SOUZA, CPF 344.017.841-20; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 343/2011 Nº Processo: 364-004987/2010 de TEREZINHA DE JESUS SANTANA RIBEIRO, CPF 255.210.551-34; RA XX

TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4076/2009 Nº Processo: 364-006903/2009 de VANDERLEI LISBOA, CPF 859.259.777-34; RA VI

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3598/2009 Nº Processo: 364-004473/2009 de JOAQUIM SERGIO DE FREITAS, CPF 023.561.981-72; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 495/2011 Nº Processo: 364-002825/2009 de RAIMUNDO DE SOUSA ROLIM, CPF 365.086.911-04; RA XX

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 100/2011 Nº Processo: 364-002580/2009 de FABIO LOPES DOURADO, CPF 717.107.871-04; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 445/2011 Nº Processo: 364-004393/2010 de IVANILDA DE MACEDO, CPF 806.879.974-53; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 430/2011 Nº Processo: 364-004398/2010 de EDEILDON DE HOLANDA CAVALCANTE, CPF 118.581.501-59; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 499/2011 Nº Processo: 364-000670/2010 MARIA IVANES BATISTA FERREIRA, CPF 444.395.04; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 008/2011 Nº Processo: 364-005007/2010 de MARIA DOS ANJOS SANTOS DE AZEVEDO, CPF 226.385.121-68; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 128/2011 Nº Processo: 364-001200/2010 de ISRAEL DA SILVA, CPF 266.514.671-15; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 188/2011 Nº Processo: 364-006146/2009 de JUSSARA FERREIRA DE LIMA SOUSA, CPF 885.684.151-72; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 009/2011 Nº Processo: 364-004277/2010 de ALDEMAR JOAQUIM DOS ANJOS, CPF 239.663.351-15; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 005/2011 Nº Processo: 364-005277/2010 de ADRIANO JACÓ FIALHO, CPF 098.841.571-20; RA XI

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 272/2011 Nº Processo: 364-000155/2010 de ABRAÃO DA SILVA, CPF 266.580.701-72; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 444/2011 Nº Processo: 364-004434/2010 de IRENE RIBEIRO BRASIL, CPF 351.550.941-00; RA III

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 412/2011 Nº Processo: 364-004761/2010 de TEREZINHA PEREIRA GUIMARÃES, CPF 032.171.913-15; RA II

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 021/2011 Nº Processo: 364-000133/2010 de ANTÔNIA RODRIGUES FERREIRA, CPF 659.336.051-15; RA I

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4692/2010 Nº Processo: 364-003109/2009 de MARIA RAIMUNDA DE SOUZA, CPF 584.366.421-04; RA II

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 474/2011 Nº Processo: 364-006114/2009 de MARIA JOSÉ DA COSTA VIEIRA, CPF 933.696.111-04; RA II

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 235/2011 Nº Processo: 364-004889/2010 de MARIA JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, CPF 371.664.251-72; RA II

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o art.48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os termos de permissão de uso e retomar o espaço público objeto de permissão dos permissionários: MARIA ALVES DA SILVA Box 189 processo 138.001184/2011 Shopping Popular de Ceilândia, PAULO TAVARES RODRIGUES Box 451 processo 138.001175/2011 Shopping Popular de Ceilândia, RAIMUNDO JUSTINO DA SILVA NETO Box 484 processo 138.001176/2011 Shopping Popular de Ceilândia.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para os ex-permissionários do Shopping Popular de Ceilândia, abaixo relacionados a retirar seus compartimentos, estruturas, expositores, balcões, mercadorias e demais pertences, deixando a área pública livre e desimpedida, sob pena do exercício do poder de polícia no local. MARIA ALVES DA SILVA Box 189 processo 138.001184/2011 Shopping Popular de Ceilândia, PAULO TAVARES RODRIGUES Box 451 processo 138.001175/2011 Shopping Popular de Ceilândia, RAIMUNDO JUSTINO DA SILVA NETO Box 484 processo 138.001176/2011 Shopping Popular de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 161, de 22 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2011, página nº 38, ONDE SE LÊ: "...no dia 5 de novembro de 2011...", LEIA-SE: "...nos dias 17 e 18 de dezembro...". Conforme Processo: 138.000.997/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 76, de 13 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 241 de 19 de dezembro de 2011, página 23.

Art. 2º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.112 - Região Administrativa Guará;

UG 190.112 – Região Administrativa Guará.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.1300.2007.9706	33.90.39	100	320.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender eventos realizados pela RA Guará.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 78, de 13 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 241 de 19 de dezembro de 2011, página 23.

Art. 2º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.112 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

UG 190.112 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.1300.2007.9712	33.90.39	100	100.000,00
13.392.1300.2007.9706	33.90.39	100	330.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA de Núcleo Bandeirante.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA ELIAS DIAS CARNEIRO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara valores atualizados de multas por descumprimento de obrigação tributária acessória relativas à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, para o exercício de 2012. O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECLARA:

Art. 1º Os valores atualizados das multas por descumprimento de obrigação acessória previstos no art. 63 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e no art. 66 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e especificados e graduados nos arts. 358 a 377; do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, são: I – relativamente aos arts. 372, I; 373; e 377, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 264,65; II – relativamente aos arts. 367; 370; 372, II; e 377, parágrafo único, II; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 529,30; III – relativamente aos arts. 358, § 6º, I, 364, II; 365, II; 368, II e IV; 369; 372, III; 374, I; e 376; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 793,95; IV – relativamente aos arts. 358, § 6º, II; 364, I; 365, I; 366; 368, I e III; 371; 374, II; e 375; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 1.323,25; V – relativamente aos arts. 358, § 6º, III, e 374, III, todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Multa por descumprimento da obrigação acessória prevista na Lei Complementar nº 53, de 26 de dezembro de 1997: R\$ 2.111,07.

Art. 2º O valor atualizado de que trata o art. 320, § 16, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 14,27.

Art. 3º O valor atualizado de que trata o art. 321-A, III, “b”, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 252,56.

Art. 4º O valor atualizado de que trata o art. 321-D, III, “b”, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 252,56.

Art. 5º O valor atualizado de que trata o art. 32, I, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 793,95.

Art. 6º O valor atualizado de que trata o art. 32, II, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.323,25.

Art. 7º O valor atualizado de que trata o art. 4º-A, § 10, III, do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, é de R\$ 529,30.

Art. 8º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, “a”, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 793,95.

Art. 9º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, “b”, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.323,25.

Art. 10. O valor atualizado de que trata o art. 20, II, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 793,95.

Art. 11. Os valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) atualizados de que trata o art. 4º, § 4º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são respectivamente, de R\$ 226,92 e R\$ 453,85.

Art. 12. O valor atualizado de que trata o art. 4º, III, “a”, número 1, do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, acrescentado pelo Decreto nº 29.816, de 10 de dezembro de 2008, é de R\$ 603.690,05.

Art. 13. Os valores atualizados de que trata o art. 4º, III, “a”, número 2, do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, acrescentados pelo Decreto nº 29.816, de 10 de dezembro de 2008, são de R\$ 603.690,06 e R\$ 4.401.906,59.

Art. 14. O valor atualizado de que trata o art. 4º, III, “a”, número 3, do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, acrescentado pelo Decreto nº 29.816, de 10 de dezembro de 2008, é de R\$ 4.401.906,60.

Art. 15. O valor atualizado de que trata o art. 4º, III, “b”, do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, é de R\$ 62.884,38.

Art. 16. O valor atualizado de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que regulamenta o art. 76 da Lei nº 1.254/1996, que prevê que o Poder Executivo, na forma e nas condições que estabelecer, poderá dispensar a constituição ou o ajuizamento de créditos tributários até o valor limite por tributo ou, observado o mesmo limite, cancelá-los, é de R\$ 517,26.

Art. 17. O valor atualizado de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que dispensa a inscrição em Dívida Ativa de tributos diretos é de R\$ 30,19.

Art. 18. O valor atualizado de que trata o art. 52 da Lei nº 4.567, 9 de maio de 2011, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para reexame necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias, ao órgão de segunda instância, se a decisão exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$10.257,68.

Art. 19. O valor atualizado de que trata o art. 98 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que o Presidente da Câmara, na ausência de interposição de recurso extraordinário por parte da Fazenda Pública, encaminhará os autos do processo de jurisdição contenciosa ao Pleno para reexame necessário, no prazo de 20 (vinte) dias, se a decisão, não unânime, exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 30.773,03.

Art. 20. O valor atualizado de que trata o art. 62, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.587,90.

Art. 21. O valor atualizado de que trata o art. 62, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 793,95.

Art. 22. O valor atualizado de que trata o art. 64, caput, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.381,85.

Art. 23. O valor atualizado de que trata o art. 140, § 6º, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 793,95.

Art. 24. O valor atualizado de que trata o art. 140, § 6º, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.323,25.

Art. 25. O valor atualizado de que tratam os arts. 150, I; 151; e 155, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 264,65.

Art. 26. O valor atualizado de que tratam os arts. 148; 150, II; e 155, parágrafo único, II, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 529,30.

Art. 27. O valor atualizado de que tratam os arts. 146, II; 147; 150, III; 152, I; e 154, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 793,95.

Art. 28. O valor atualizado de que trata os arts. 146, I; 149; 152, II; e 153, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.323,25.

Art. 29. O valor atualizado de que trata o art. 6º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, é de R\$ 81.123,91.

Art. 30. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, é de R\$ 58,66.

Art. 31. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – TAGUATINGA**

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de dezembro de 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$):042.003.257/2011, CONSTRUTORA J. COUTO

INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA, IPVA, R\$ 581,51;042.004.316/2011, BR FERREIRA EPP, IPVA, R\$ 156,40;042.004.504/2011, CLÁUDIO DIVINO PEREIRA, IPVA, R\$ 385,14;042.005.134/2011, JOSÉ MANOEL DOS REIS, IPTU/TLP, R\$ 104,60;043.002.865/2011, JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 124,36;043.003.363/2011, JURIVE JOSÉ DE SOUSA, IPVA, R\$ 110,53.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.004.734/2011, EDSON LEVI DE LIMA, JIE9237, tendo em vista que o proprietário não comunicou a recuperação do veículo no prazo de 30 dias, bem como não o fez até a presente data;043.003.625/2011, ADVALDO PEREIRA DE CASTRO, JIG5037, tendo em vista que o veículo encontra-se em circulação, não havendo a comprovação da Baixa Definitiva pelo DETRAN/DF, 2011;046.003.303/2011, SIMONE VILAS BOAS PEREIRA RODRIGUES, tendo em vista que não há parcelas vincendas do imposto, sendo que houve a extinção do crédito tributário pelo pagamento, 2008;127.008.754/2011, WILLIAN IDELFONSO FERREIRA, JIN8556, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.004.706/2011, ARACY CONCEIÇÃO DE ASSIS, QNG 05 LOTE 47, 20202156, tendo em vista que a requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), não possuía 65 anos, 2011;042.005.450/2011, ANATILDE MARTIRES BARROS, QR 316 CJ. 6 LOTE 29, 45739021, tendo em vista que a requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), não possuía 65 anos, 2011;042.005.507/2011, MAXIMINO PEREIRA DA SILVA, QNL 22 VIA LN 29 LOTE 06, 45227691, tendo em vista que a requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), não possuía 65 anos, não era aposentado/ pensionista/beneficiário da assistência social e o imóvel é objeto de inventário, sem formal de partilha com trânsito em julgado, 2011;042.005.509/2011, ZÉLIA BERNARDA DA SILVA, C-01 LT. 08 APT. 205, 3093494X, tendo em vista que a requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), possuía outro imóvel em seu nome e não era proprietária do imóvel objeto de análise, 2011; 042.005.515/2011, DANIELA MOREIRA DE GODOI, QR 419 CJ. 3 LOTE 20, 4680027-1, tendo em vista que a requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), não era proprietária do imóvel e não comprovou ser pensionista/ aposentada/ beneficiária da assistência social, 2011; 042.005.524/2011, EUNICE DA PAZ GUIMARÃES, QD. 105 CJ. 6A LOTE 11, 46957820, tendo em vista que a requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), não possuía 65 anos, 2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 51, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985,

alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO:042.004.502/2011, MARIA APARECIDA DE JESUS, JHM0410, 2011, tendo em vista que a doença descrita no Laudo Médico não consta nas definições das Leis 4.071/07 e 4.317/09, bem como não há da Unidade Emissora do Laudo Médico a declaração que integra o Sistema Único de Saúde – SUS;042.005.093/2011, JOSÉ WASHINGTON FONSECA CAITANO, KED3691, 2011, tendo em vista que o veículo à época do fato gerador do IPVA (01/01/2011), não pertencia ao portador de deficiência física, bem como o Laudo Médico não especifica a deficiência física como consta nas definições das Leis 4.071/07 e 4.317/09. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.004.764/2011, ELIZABETE SANTANA DE AMORIM, CWC 1007, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 6, de 16/2/2009, fundamentado nas Leis nº 3.804, de 8/2/2006 e/ou 1.343 de 27/12/1996, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, ÓBITO, MOTIVO: 045-001403/2011, Almir Fernandes de Paulo, 610.673.341-49, Maria Solange Fernandes, 29/05/1976, o óbito ocorreu em data anterior à 24/01/1997, antes da existência da norma instituidora do benefício. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no Art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 51, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do § 1º, do art. 53 do Decreto nº 24.430/2004, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho que tem como objetivo estudar alternativas para questões relativas: a) ao IPTU e Taxas de Ocupação de beneficiários de programas de desenvolvimento econômicos do Distrito Federal; b) à situação dos empresários instalados na QE 40 do Guará II e na QOF da Candangolândia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal: I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE/DF; II. Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/DF; III. Secretaria de Estado de Trabalho; IV. Secretaria de Estado de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do DF; V. Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA; VI. Federação do Comércio do Distrito Federal – FE-COMÉRCIO; VII. Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; e VIII. Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal – FACI/DF;

Parágrafo único - Em caso de necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos, poderão ser incluídos novos membros.

Art. 3º O representante membro da SDE coordenará o grupo de trabalho.

Art. 4º Cada órgão deverá indicar um representante em até 07 (sete) dias da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Centroeste Distribuidora Peças Automotivas Ltda, objeto do processo 160.000.264/1994.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 02/99 – CPDI/DF, de 26 de agosto de 1999, publicado no DODF nº 169, página 06, de 1º de setembro de 1999, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere a redução do desconto de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de desconto, de 90% (noventa por cento) para 31% (trinta e um por cento) sobre o valor do imóvel, para a empresa Domingos Sávio Pereira Panificadora Me, objeto do Processo 160.000.229/1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova a suspensão da exigibilidade de tributos fiscais IPTU, TLP e ITBI à empresa no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU e TLP, pelo período de quatro anos contados do exercício de 2009 a 2012, e do ITBI na aquisição do imóvel destinado a implantação do empreendimento da empresa AFK Letreiros e Luminosos Ltda, objeto do processo 370.000.043/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.884/0001-92 e CF/DF nº 07.405.316/001-42.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Mult-Telas Indústria Comércio Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.815/2009 Interessado: Mult-Telas Indústria Comércio Ltda Me Endereço Atual: QI 07 Lotes 23/24, Loja 3 – Setor de Indústria de Taguatinga Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 6, Lote 2 – ADE Recanto das Emas Data da Constituição da Empresa: 04/02/2002 Natureza do Projeto: Realocização Área do terreno atual: 130,00m²

Indicada: 346,32m² A edificar: 270,00m² Empregos existentes: 09 A gerar: 03 Investimento: R\$ 188.340,00 Atividade Econômica: Indústria e Comércio de Telas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Henrique de Araújo
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cancela Atestado de Implantação Definitivo e Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Atestado de Implantação Definitivo e indeferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa Nova Semente Indústria e Comércio de Tintas Ltda Me, detentora do Processo. 160.001.525/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa First Class Passagens e Turismo Ltda, objeto do processo 160.000.241/2004.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 488/05 – COPEP/DF, de 03 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 159, página 20, de 22 de agosto de 2005, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa Araújo Telecomunicações Ltda Me, detentora do Processo. 160.001.125/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento de área edificada da empresa FJ Produções Ltda, detentora do Processo. 160.000.595/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Ibitinga Transportes e Turismo Ltda objeto do processo 370.000.629/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.754.102/0001-65 e CF/DF nº 07.370.612/001-43, como segue: a) Manter a redução de 100% (cem por cento)

da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP, no âmbito do Pró-DF II, referente aos exercícios de 2009 e 2010; b) Cancelar a redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2011 e 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cancela o Financiamento Especial de Capital de Giro de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Financiamento Especial de Capital de Giro da empresa Star Bks Ltda, objeto do processo 370.000.272/2008, a partir de 13/05/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o sobrestamento do contrato da empresa Sérgio Ricardo Nunes Tejero Me, objeto do processo 160.002.516/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa Repasa Construção e Pavimentação Ltda, objeto do processo 160.000.862/2006, por seis meses, a contar de 13/09/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa Gilmaq Serviços Especializados Brastemp Ltda Me, até 04/08/2011, objeto do processo 160.000.873/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ricardo Leandro Silva Me, objeto do processo 160.000.537/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº 114, página 18, de 13 de junho de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da área edificada da empresa Creusa Milli Ramos Me, detentora do Processo. 160.000.985/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova a redução da base de cálculo de tributos fiscais à empresa no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimento e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU e TLP, pelo período de quatro anos, contados do exercício de 2008 a 2011 para a empresa Darci Maria Pereira Freitas Me, objeto do processo 370.000.677/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.738/0001-03 e CF/DF nº 07.505.658/001-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o sobrestamento do contrato da empresa Brasil Temper Comércio de Vidros Ltda Epp, objeto do processo 370.000.377/2007, até o saneamento das questões judiciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova com ressalvas carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Lobo Industrial de Tintas Ltda, objeto do Processo 370.000.789/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, condicionada a que o interessado, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprove com documentos registrados em cartório o suporte financeiro para o empreendimento do pleito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa 3ª Geração Indústria e Comércio de Confeções Importação e Exportação Ltda Me, objeto do Processo 370.000.436/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Pádua & Meira Comércio e Indústria de Bebidas Ltda, objeto do processo 370.000.061/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Espaço & Forma – Móveis e Divisórias Ltda, objeto do Processo 370.000.460/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Litoral Pescados Ltda, objeto do Processo 370.000.307/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa Recibrás – Reciclagem Brasília Ltda, objeto do Processo 370.000.082/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 358, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa Metalúrgica MEES Ltda Me, objeto do Processo 370.001.055/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova a suspensão da base de cálculo de tributos fiscais IPTU e TLP e a redução da base de cálculo do tributo fiscal ITBI à empresa no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão em 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU e TLP, referente ao período de 2009 a 2012, bem como a redução de 100% (cem por cento) do tributo fiscal ITBI, quando da assinatura da escritura pública de compra e venda do endereço incentivado com a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, da empresa Construksa Materiais Para Construção Ltda, objeto do processo 370.001.048/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 72.638.109/0001-60 e CF/DF nº 07.350.288/001-06.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Bruno Chaves e Silva / Mega Mix Som Luz Serviços Me Ltda, objeto do processo 370.000.802/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa JK Transporte e Turismo Ltda, objeto do processo 370.000.365/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Lav Mais Lavanderia Ltda Me, objeto do processo 370.000.581/2007.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação

do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Auto Mecânica Polara Ltda Me, objeto do processo 370.001.192/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Lavanderia Asa Branca Ltda, objeto do processo 370.000.142/2010.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Manoel Matias da Gama Filho Me, objeto do processo 370.000.137/2010.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Vetorial Engenharia Ltda, objeto do processo 160.000.309/2005.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa JD Comercial de Calçados Ltda, objeto do processo 160.001.507/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 126/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 368, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Antônia Edileusa Ferreira Barbosa Me, objeto do processo 160.001.639/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 028/2010 – COPEP/DF, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 34, de 19 de fevereiro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Lanchonete Celio's Ltda, objeto do processo 160.001.258/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 215/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Catanhede & Cia Ltda Me, objeto do processo 160.000.828/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 1304/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa J Brindes Ltda, objeto do processo 160.002.372/2001.

Art. 2º Excluir o Artigo 2º e o Artigo 3º da Resolução nº 216/2007 – COPEP/DF, de 1º de agosto de 2007, publicada no DODF nº 151, de 07 de agosto de 2007, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e excluiu a empresa da Resolução nº 88/2002 – CPDI, respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Superpeso Transportes Especiais Ltda, objeto do processo 370.000.348/2010.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Servlimpe Serviços Gerais Ltda, objeto do processo 370.000.754/2009.

Art. 2º Manter os termos do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Capital Luminosos e Painéis Ltda Me, objeto do processo 370.000.385/2007.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 377/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Calibre Consultoria e Engenharia Ltda, objeto do processo 370.000.491/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 071, DE 07 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2011, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra indeferimento de Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e da pré-indicação de área de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do

Copep/DF em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso contra indeferimento de Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e de pré-indicação de área da empresa Mundial Central Atacadista Ltda, objeto do processo 370.000.992/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 807/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 230, de 06 de dezembro de 2010, que tornou público o indeferimento de Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e da pré-indicação de área da empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1443/2010 – COPEP/DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010, páginas 16 e 17, da empresa DU Pont do Brasil S/A, objeto do processo 160.000.231/2003: ONDE SE LÊ: “... Art. 1º Cancelar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento concedido à empresa Du Pont do Brasil S/A, objeto do processo 160.000.231/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005...”, LEIA-SE: “... Art. 1º Cancelar o Incentivo Creditício concedido à empresa Du Pont do Brasil S/A, objeto do processo 160.000.231/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005...”.

Na Resolução nº 169, DE 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 191, de 30 de setembro de 2011, página 36, da empresa Duramar Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo 160.000.239/2006: ONDE SE LÊ: “... Aprova a redução da base de cálculo de tributos fiscais à empresa no âmbito do Pró-DF II...”, LEIA-SE: “... Aprova a redução do percentual de financiamento do incentivo creditício à empresa no âmbito do Pró-DF II...”.

Na Resolução nº 43, DE 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 129, de 06 de julho de 2011, página 10, da empresa Nivaldo de Araújo Freitas, objeto do processo 160.001.984/1994: ONDE SE LÊ: “... Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Nivaldo de Araújo Freitas, objeto do processo 160.001.984/1994. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação...”, LEIA-SE: “... Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área da empresa Nivaldo de Araújo Freitas, objeto do processo 160.001.984/1994. Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 331, de 11 de julho de 2006, bem como o Edital nº 650, de 12 de julho de 2006, publicados no DODF nº 136, de 18 de julho de 2006, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação...”.

Na Resolução nº 354/2010 – COPEP/DF, de 24 de junho de 2010, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2010, página 03, da empresa Madeireira Oliveira Comércio e Indústria Ltda, objeto do processo 160.000.571/2006: ONDE SE LÊ: “... Art. 1º Cancelar a concessão de incentivos fiscais da empresa Madeireira Oliveira Comércio e Indústria Ltda, objeto do Processo 160.000.571/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.600.418/0001-28 e CF/DF nº 07.322.916/001-34, como segue: a) Cancelar a redução de 100% da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, referente ao período de 2010; Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se disposições em contrário...”, LEIA-SE: “... Art. 1º Cancelar a concessão de incentivos fiscais da empresa Madeireira Oliveira Comércio e Indústria Ltda, objeto do Processo 160.000.571/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.600.418/0001-28 e CF/DF nº 07.322.916/001-34, como segue: a) Cancelar a redução de 100% da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, referente ao período de 2010; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se disposições em contrário...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a relação nominal de que trata o art. 7º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.246, de 5 de outubro de 2011, referente aos painelistas que participaram do Seminário Internacional de Segurança Pública e Governança Democrática, na seguinte ordem: nome, valor das despesas: LUIS FLÁVIO SAPORI, R\$ 1.496,81; JACQUELINE MUNIZ, R\$ 1.746,18; PAULA PONCIONI, R\$ 1.746,18; RENATO SÉRGIO DE LIMA, R\$ 971,06. SUAMY SANTANA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 768, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e, ainda, considerando o contido no processo 054.001.479/2009, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 704 de 10 julho de 2009, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010; ONDE SE LÊ: “...c/c os artigos 36, § 1º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002;...”; LEIA-SE: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002;...”;

II – Retificar a Portaria nº 725 de 20 agosto de 2009, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010; ONDE SE LÊ: “...c/c os artigos 36, § 1º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”; LEIA-SE: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, Caput e inciso I, 39, §§ 1º e 3º e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002...”; VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001244/2001, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 600 de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 143 de 27 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: “...Conceder provisoriamente...”, LEIA-SE: “...Reverter provisoriamente...”; incluir no contexto de sua fundamentação legal os artigos 9º, § 1º, e 24, “caput”, da Lei nº 3.765/60, o último regulamentado pelo art. 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/60; e excluir a referência ao artigo 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5, de 08 de outubro de 1997.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 808, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001142/2005, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 186 de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 106 de 02 de junho de 2010, para excluir do contexto de sua fundamentação legal o inciso I, do artigo 37 da Lei nº 10.486/2002, por não referir-se à filha maior beneficiária de pensão militar.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 817, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000025/2011, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 272 de 14 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 64 de 04 de abril de 2011, para excluir a referência ao processo 054.001974/2010, substituindo-a por 054.000025/2011 e excluir a frase: “no valor mensal, inicial de R\$ 2.900,17 (dois mil novecentos reais e dezessete centavos).”

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 818, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000670/2006, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 594 de 12 de maio de 2006, publicada no DODF nº 194 de 07 de outubro de 2010, ONDE SE LÊ: “...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 16 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”; LEIA-SE: “... artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”;

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 819, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001077/2006, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 647 de 18 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 46 de 09 de março de 2011, para ONDE SE LÊ: “...artigos 40, §§ 7º e 8º...”; LEIA-SE: “... artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003,...”;

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 822, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001085/2009, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 602, de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 201 de 20 de outubro de 2010, para ONDE SE LÊ: “...falecido em 02 de março de 2008...”; LEIA-SE: “... falecido em 02 de março de 2009...”;

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 834, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001231/2006, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 668 de 15 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 75 de 19 de abril de 2011, para excluir do contexto de sua fundamentação legal os artigos 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal e os artigos 7º, inciso I, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 2.830,73 (dois mil e oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos)”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 841, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.726/1995, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 637 de 30 de junho de 2009, publicada no DODF nº 223 de 23 de novembro de 2010; ONDE SE LÊ: “...a contar de 18 de junho de 2009, ...”; LEIA-SE: “...a contar de 1º de julho de 2009,...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 849, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000337/2009, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 578 de 10 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 143 de 27 de julho de 2010, para no contexto de sua fundamentação o inciso I, após o § 3º, do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002; e excluir a expressão: “...no valor mensal, inicial de R\$ 1.836,93 (mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), per si.”

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 853, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.317/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP Nº 702, de 13 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, para incluir o inciso I, após o § 3º, do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, para excluir do contexto de sua fundamentação legal a referência aos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60 e, ainda, excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$4.987,16 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 854, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.602/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 734, de 05 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, para excluir do contexto de sua fundamentação legal a referência ao artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e aos artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 663,28 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), per si.” e incluir o inciso I, após o § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 854, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.602/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 734, de 05 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, para excluir do contexto de sua fundamentação legal a referência ao artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e aos artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 663,28 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), per si.” e incluir o inciso I, após o § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 855, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.281/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 698, de 5 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, onde se lê: “...na forma dos artigos 40, § 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24, da Lei nº 3.765/60; 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002”, leia-se: “...na forma dos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24, caput, da Lei nº 3.765/60, o último regulamentado pelo artigo 48, letra “b”, do Decreto 49.096/60; 77, letra “b” da Lei nº 5774/71...” e para excluir excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 1.360,48 (mil trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), per si”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 856, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.476/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 719, de 3 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, para excluir do contexto de sua fundamentação legal a referência ao artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e aos artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 929,34 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), per si;”. II – Retificar a Portaria nº 773 de 01 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 217 de 10 de novembro de 2001, para incluir o artigo 54 da Lei nº 10.486/2002; e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 1.003,81 (mil e três reais e oitenta e um centavos), per si;”. III - Retificar a Portaria nº 795 de 04 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217 de 10 de novembro de 2001, para incluir na fundamentação legal os artigos 47, 53 e 54 da Lei nº 10.486/2002; e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 2.179,69 (dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), per si;”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.641/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 732 de 05 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 217 de 10 de novembro de 2011, para excluir do contexto de sua fundamentação legal a referência ao artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal; e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 1.354,37 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos);”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 861, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001329/2009, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 639 de 30 de junho de 2009, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, ONDE SE LÊ: “...c/c os artigos 36, § 1º...”, LEIA-SE: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I...”; e excluir a expressão: “...no valor mensal, inicial de R\$ 6.054,77 (seis mil e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos);”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.00483/2006, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 680, de 05 maio de 2006, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2010, para ONDE SE LÊ: “... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º...”; LEIA-SE: “... na forma do artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada em 19 de dezembro de 2003,...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 2 de dezembro de 2011.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.279/2006. Interessado(s): PMDF e Cristovam de Assis Alves. Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel por Dispensa de Licitação em caráter excepcional da sede do 17º BPM. Concorde na íntegra com o Despacho nº 275 da ATJ/ DLF, opinando pela viabilidade de prorrogação do contrato de locação de imóvel sede do 17º BPM em caráter excepcional, nos moldes do art. 57, parágrafo 4º da lei 8.666/93 por mais 12 (doze) meses, devendo ser inserido no bojo do instrumento prorrogatório uma cláusula que permita à Corporação rescindi-lo unilateralmente e sem custos adicionais na hipótese de serem concluídas as obras da sede definitiva da UPM, desde que ocorra a anuência do contratado. Após o retorno dos autos da SEPLAG e a devida autorização do Governador do DF, este deve ser encaminhado no prazo mais breve possível à Procuradoria do DF para fins de manifestação por parte daquela Douta Casa acerca do seu objeto, em observância ao contido no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, devendo, ainda, serem apurados os motivos que levaram ao descumprimento da lei, quando de sua tramitação. A ATJ/DLF deverá encaminhar a remessa das principais peças do citado processo, do Despacho n.º 275/2011 – ATJ/DLF e deste despacho à Corregedoria da PMDF a fim de serem apuradas as responsabilidades pelas irregularidades acima elencadas. À DALF para realizar a confecção de Termo Aditivo de Prorrogação em caráter excepcional do contrato de aluguel do 17º BPM, atentando para a inclusão de cláusula resolutiva que permita à Corporação rescindi-lo unilateralmente e sem custos adicionais na hipótese de serem concluídas as obras da sede definitiva da UPM, desde que ocorra a anuência do contratado. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 8 de dezembro de 2011.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.053/2011. Interessado(s): PMDF e ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Assunto: Contratação de serviço por inexigibilidade de licitação. Concorde na íntegra com o Despacho nº 278 da ATJ/ DLF, opinando pela continuidade do procedimento de contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A por inexigibilidade de licitação de periódico, por período de 01 (um) ano, da Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos, WEB Licitações e Contratos, Lei anotada.com Versão 2.0 e 48 Consultas/ano por escrito, destinados à Assessoria Técnica e Jurídica do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF e a Seção de Aquisições e Serviços e Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nos termos do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93, dada a singularidade do produto oferecido e consequente inviabilidade de competição, e pela adequação dos valores da proposta aos praticados no mercado. À Seção Administrativa do DLF para serem tomadas as seguintes providências: a) Remeter o Processo a DALF para serem tomadas as medidas cabíveis; b) Publicar o presente Despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.054/2011. Interessado(s): PMDF e EDITORA NDJ LTDA. Assunto: Contratação de serviço por inexigibilidade de licitação. Concorde na íntegra com o Despacho nº 279 da ATJ/ DLF, opinando pela continuidade do procedimento de contratação da Editora NDJ Ltda, por inexigibilidade de licitação para fornecimento do Boletim de Licitações e Contratos, por período de 01 (um) ano, destinado à Assessoria Técnica e Jurídica do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, nos termos do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93, dada a singularidade do produto oferecido e consequente inviabilidade de competição, e pela adequação dos valores da proposta aos praticados no mercado. À Seção Administrativa do DLF para serem tomadas as seguintes providências: a) Remeter o Processo a DALF para serem tomadas as medidas cabíveis; b) Publicar o presente Despacho em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de dezembro de 2011.

Referência: Informação 177/2011 e 178/2011-SEO e Ofício nº 12606/11 – PROPE/PGDF. Interessado(s): PMDF e Henrique Silva Construções e Serviços. Assunto: Cumprimento de determinação de penhora judicial de valores eventualmente devidos pela PMDF à contratada. Concorde na íntegra com o Despacho nº 286 da ATJ/ DLF, determinando sejam depositados em conta judicial os valores constantes das determinações emanada do juízo trabalhista, ressaltando que tal medida não deve, de forma nenhuma, onerar o erário, somente se realizando os depósitos em juízo na medida em que seriam naturalmente realizados à empresa, nos termos do Ofício 12.606/11 – PROPE, encaminhado pela Procuradoria do DF a essa Corporação. Outrossim, tendo em vista existirem várias Processos Administrativos em tramitação neste Departamento com o escopo de apurar possíveis ilícitos cometidos pela empresa no cumprimento de suas obrigações contratuais e haver a possibilidade de serem ajuizadas novas ações judiciais no âmbito da justiça do trabalho que podem vir culminar em decisões com o mesmo teor, determino que seja oficiada a Douta Procuradoria do DF a fim de que aquele Órgão, ciente de tal fato, possa se utilizar dos mecanismos judiciais pertinentes, se entender cabíveis, a fim de evitar eventuais prejuízos aos erário, uma vez que a aplicação de penalidades em desfavor da contratada nos processos supracitados poderá resultar em futura multa ou glosa de valor a ser pago pela Corporação à contratada e sua penhora em eventuais ações judiciais poderá tornar o numerário restante insuficiente para seu cumprimento. À ATJ para oficial a Procuradoria do DF informando acerca dos fatos acima explicitados, a fim de que aquele Órgão possa tomar as medidas que julgar pertinentes na hipótese de serem emitidas novas ordens judiciais determinando a penhora de valores eventualmente devidos pela PMDF à contratada. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 19 de dezembro de 2011.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.412/2011. Interessado(s): PMDF e Empresa BRADISEL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. Assunto: Apurar os motivos que ensejaram o não pagamento da quantia de R\$ 19.350,60 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente aos valores descritos nas Notas Fiscais nº 14.561 e 14.562 (Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2008-PMDF), decorrente de negócio jurídico firmado entre a Corporação e a Empresa BRADISEL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA (Processo 054.001.974/2009). Concorde com o Despacho nº 284 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que deve ser reconhecido o valor de R\$ 19.350,60 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos) por parte da PMDF, referente aos valores descritos nas Notas Fiscais nº14.561 e 14.562 (Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2008-PMDF). À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as seguintes providências: a) Providenciar toda a documentação necessária para a efetivação do pagamento; b) Efetivar o pagamento à Contratada no valor de R\$ 19.350,60 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos); À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF; À ATJ para anexar a cópia das principais peças dos autos ao processo de origem;

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.496/2011. Interessado(s): PMDF e Empresa PAPELARIA E LIVRARIA ALS. Assunto: Apurar os motivos que ensejaram o não pagamento da quantia de R\$ 1.733,80 (mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) por parte da PMDF, referente aos valores descritos na Nota Fiscal nº 2041, decorrente de negócio jurídico firmado entre a Corporação e a Empresa PAPELARIA E LIVRARIA ALS. Concorde com o Despacho nº

291 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que deve ser reconhecido o valor de R\$ 1.733,80 (mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) por parte da PMDF, referente aos valores descritos na Nota Fiscal nº 2041, decorrente de negócio jurídico firmado entre a Corporação e a Empresa PAPELARIA e LIVRARIA ALS; À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as seguintes providências: a) Providenciar toda a documentação necessária para a efetivação do pagamento; b) Efetivar o pagamento à Contratada no valor de R\$ 1.733,80 (mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos); À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF; À ATJ para anexar a cópia das principais peças dos autos ao processo de origem;

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.523/2011. Interessado(s): PMDF e MASTER CONSTRUTORA LTDA. Assunto: Apurar se a lentidão na execução da obra do 1º Batalhão de Polícia Militar conforme descrito pelo executor do contrato 068/2009, Processo 054.001.759/2009, constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa MASTER CONSTRUTORA LTDA. Concorde na íntegra com o Despacho nº 289/2011 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que deve ser aplicada a penalidade de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ter a Contratada – MASTER CONSTRUTORA LTDA descumprido a cláusula 11ª do contrato 067/2009-PMDF, configurado pela lentidão na execução da obra do 1º BPM, tudo conforme prescreve o Decreto Distrital nº 26.851/2006. À ATJ/DLF para informar o teor da presente solução à empresa contratada – MASTER CONSTRUTORA LTDA, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF;

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.692/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2074/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 067/2009-PMDF, Processo 054.001.315/2009. Concorde na íntegra com o Despacho nº 294/2011 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que ficou comprovado o uso de documento falso pela Empresa Contratada aplicando à HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, sendo cabível a aplicação da penalidade definida no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Distrital 26.851/2006, qual seja a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. No mesmo sentido, em razão da gravidade dos fatos apresentados, determino que seja realizada a rescisão do contrato 067/2009 e concomitantemente seja aplicada a penalidade de sanção de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos parâmetros do art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, e como consequência seja efetivada a execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e pagamento automático dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração (artigo 80, III e IV da Lei 8.666/93). Com o intuito de cumprir a exigência do art. 6º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, c/c art. 14 da Lei Distrital 3.111, de 30 de dezembro de 2002, e art. 1º caput e parágrafo único, da Lei Distrital 807/94, determino o encaminhamento dos Autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF, com a finalidade de que àquela autoridade se pronuncie quanto à declaração de inidoneidade a ser aplicada a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para que esta não possa licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da desobediência aos princípios da probidade e boa fé, na tentativa bem sucedida de burlar a Administração, sanção esta aplicada também em obediência aos princípios da moralidade e razoabilidade, fundamentada no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto Distrital 26.851/2006, ordenando, no mesmo feito, seu descredenciamento junto ao SICAF, por ter violado o disposto neste artigo, bem como o teor da cláusula 11.4 e 7.4 do Contrato n.º 067/2009. À ATJ/DLF para que nos termos do art. 9º do Decreto Governamental nº 26.851, de 30 de maio de 2006, notifique a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, interponha de recurso que tenha por objetivo questionar a penalidade interposta por decisão decorrente deste Chefe de Departamento. À Seção Administrativa do DLF para: a) Remeter os autos do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF para que se pronuncie sobre o constante do item 3. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.693/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2072/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 068/2009-PMDF, Processo 054.001.759/2009. Concorde na íntegra com o Despacho nº 296/2011 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que ficou comprovado o uso de documento falso pela Empresa Contratada aplicando à HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, sendo cabível a aplicação da penalidade definida no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Distrital 26.851/2006, qual seja a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. No mesmo sentido, em razão da gravidade dos fatos apresentados, determino que seja realizada a rescisão do contrato 068/2009 e concomitantemente seja aplicada a penalidade de sanção de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos parâmetros do art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, e como consequência seja efetivada a execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e pagamento automático dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração (artigo 80, III e IV da Lei 8.666/93). Com o intuito de cumprir a exigência do art. 6º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, c/c art. 14 da Lei Distrital 3.111, de 30 de dezembro de 2002, e art. 1º caput e parágrafo único, da Lei Distrital 807/94, determino o encaminhamento dos Autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante

Geral da PMDF, com a finalidade de que àquela autoridade se pronuncie quanto à declaração de inidoneidade a ser aplicada a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para que esta não possa licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da desobediência aos princípios da probidade e boa fé, na tentativa bem sucedida de burlar a Administração, sanção esta aplicada também em obediência aos princípios da moralidade e razoabilidade, fundamentada no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto Distrital 26.851/2006, ordenando, no mesmo feito, seu descredenciamento junto ao SICAF, por ter violado o disposto neste artigo, bem como o teor da cláusula 11.4 e 7.4 do Contrato n.º 068/2009. À ATJ/DLF para que nos termos do art. 9º do Decreto Governamental nº 26.851, de 30 de maio de 2006, notifique a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, interponha de recurso que tenha por objetivo questionar a penalidade interposta por decisão decorrente deste Chefe de Departamento. À Seção Administrativa do DLF para: a) Remeter os autos do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF para que se pronuncie sobre o constante do item 3. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.694/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2073/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 057/2009-PMDF, Processo 054.002.391/2009. Concorde na íntegra com o Despacho nº 295/2011 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que ficou comprovado o uso de documento falso pela Empresa Contratada aplicando à HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, sendo cabível a aplicação da penalidade definida no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Distrital 26.851/2006, qual seja a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. No mesmo sentido, em razão da gravidade dos fatos apresentados, determino que seja realizada a rescisão do contrato 057/2009 e concomitantemente seja aplicada a penalidade de sanção de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos parâmetros do art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, e como consequência seja efetivada a execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e pagamento automático dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração (artigo 80, III e IV da Lei 8.666/93). Com o intuito de cumprir a exigência do art. 6º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, c/c art. 14 da Lei Distrital 3.111, de 30 de dezembro de 2002, e art. 1º caput e parágrafo único, da Lei Distrital 807/94, determino o encaminhamento dos Autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF, com a finalidade de que àquela autoridade se pronuncie quanto à declaração de inidoneidade a ser aplicada a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para que esta não possa licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da desobediência aos princípios da probidade e boa fé, na tentativa bem sucedida de burlar a Administração, sanção esta aplicada também em obediência aos princípios da moralidade e razoabilidade, fundamentada no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto Distrital 26.851/2006, ordenando, no mesmo feito, seu descredenciamento junto ao SICAF, por ter violado o disposto neste artigo, bem como o teor da cláusula 11.4 e 7.4 do Contrato n.º 057/2009. À ATJ/DLF para que nos termos do art. 9º do Decreto Governamental nº 26.851, de 30 de maio de 2006, notifique a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, interponha de recurso que tenha por objetivo questionar a penalidade interposta por decisão decorrente deste Chefe de Departamento. À Seção Administrativa do DLF para: a) Remeter os autos do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF para que se pronuncie sobre o constante do item 3. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo nº 054.001.852/2009. Interessado(s): PMDF e CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. Assunto: Apurar viabilidade jurídica de reajuste dos valores constantes no contrato (Obra do 9º BPM). Em atenção ao teor do Despacho nº 273 da ATJ/ DLF, e considerando o constante do Ofício nº 25/2011, datado de 12 de dezembro de 2011, no qual a Empresa Construtora Atlanta Ltda, por intermédio de seu representante legal, manifestou-se de acordo com o cálculo emitido pela SEA/DIPRO, quanto ao reajuste de 8,795145% (oito vírgula sete nove cinco um quatro cinco por cento), sobre os itens remanescentes do contrato, entendo que deve ser reajustado o Contrato n.º 066/2009, no valor total em R\$ 171.693,02 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e dois centavos). À DALF para a confecção de Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2009-PMDF, concedendo o reajustamento a contratada nos termos do item “1”; À Seção Administrativa do DLF para Publicar em DODF;

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.995/2011. Processo Origem nº 054.000.880/2009. Interessado(s): PMDF e HOSPITAL SANTA HELENA. Assunto: RECONHECIMENTO POR PARTE DA PMDF DE DIREITO DO HOSPITAL SANTA HELENA A RECEBER PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS A SEU FAVOR, DE ACORDO COM CONTRATO CELEBRADOS PELAS PARTES. Concorde na íntegra com o Despacho nº 300 da ATJ/ DLF, entendo que se encontram presentes os pressupostos legais para o reconhecimento de dívida oriunda das Notas Fiscais constantes do Processo nº 054.000.880/2009, contudo deixo de realizar o reconhecimento da dívida em razão do constante do art. 32 do Decreto nº 31.793 de julho de 2010. Neste sentido, com fulcro no art. 3º da Portaria PMDF n.º 757 de 07 de novembro de 2011, concomitante com o previsto no art. 56 c/c §2º do art. 113 do Decreto nº 31.793 de julho de 2010, determino o encaminhamento dos autos do presente processo ao Chefe do Departamento de Saúde e Apoio ao Pessoal da PMDF, para que, entendendo àquela autoridade, ratifique o entendimento exarado no presente Despacho e realize o reconhecimento da dívida e

efetive o devido pagamento à empresa HOSPITAL SANTA HELENA, nos termos do art. 4º do Decreto GDF n.º 31.137 de 18 de outubro de 2011. À ATJ para remeter o Presente Processo juntamente com o Processo de origem ao Chefe do Departamento de Saúde e Apoio ao Pessoal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo n.º 054.002.538/2010. Interessado(s): PMDF e Empresa GESTÃO E INTELIGÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA ME. Assunto: Prorrogação de prazo contratual. Concordo na íntegra com o Despacho n.º 290 da ATJ/ DLF; Prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, conforme opinativo da Diretoria de Telemática, do Executor do Contrato, e da Justificativa de Prorrogação do Contrato 049/2010 do Estado Maior, e consequente dilatação do prazo para a execução do serviço. À DALF para a confecção dos Termos Aditivos do Contrato n.º 049/2010-PMDF, para fazer frente ao pleito; À ATJ para instauração de Processo Administrativo para a apuração dos fatos, a fim de verificar as responsabilidades pela não conclusão do serviço contratado no prazo inicial da avença; À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF:

Referência: Processo Administrativo n.º 054.001.997/2011. Processo de Origem n.º 054.001.128/2009. Interessado(s): PMDF e HOSPITAL SANTA HELENA. Assunto: RECONHECIMENTO POR PARTE DA PMDF DE DIREITO DO HOSPITAL SANTA HELENA A RECEBER PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS A SEU FAVOR, DE ACORDO COM CONTRATO CELEBRADOS PELAS PARTES. Concordo na íntegra com o Despacho n.º 298 da ATJ/ DLF, entendendo que se encontram presentes os pressupostos legais para o reconhecimento de dívida oriunda das Notas Fiscais constantes do Processo n.º 054.001.128/2009, contudo deixo de realizar o reconhecimento da dívida em razão do constante do art. 32 do Decreto n.º 31.793 de julho de 2010. Neste sentido, com fulcro no art. 3º da Portaria PMDF n.º 757 de 07 de novembro de 2011, concomitante com o previsto no art. 56 c/c §2º do art. 113 do Decreto n.º 31.793 de julho de 2010, determino o encaminhamento dos autos do presente processo ao Chefe do Departamento de Saúde e Apoio ao Pessoal da PMDF, para que, entendendo àquela autoridade, ratifique o entendimento exarado no presente Despacho e realize o reconhecimento da dívida e efetive o devido pagamento à empresa HOSPITAL SANTA HELENA, nos termos do art. 4º do Decreto GDF n.º 31.137 de 18 de outubro de 2011. À ATJ para Remeter o Presente Processo juntamente com o Processo de origem ao Chefe do Departamento de Saúde e Apoio ao Pessoal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo Administrativo n.º 054.001.998/2011. Processo de Origem n.º 054.001.038/2009. Interessado(s): PMDF e HOSPITAL SANTA HELENA. Assunto: RECONHECIMENTO POR PARTE DA PMDF DE DIREITO DO HOSPITAL SANTA HELENA A RECEBER PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS A SEU FAVOR, DE ACORDO COM CONTRATO CELEBRADOS PELAS PARTES. Concordo na íntegra com o Despacho n.º 297 da ATJ/ DLF, entendendo que se encontram presentes os pressupostos legais para o reconhecimento de dívida oriunda das Notas Fiscais constantes do Processo n.º 054.001.038/2009, contudo deixo de realizar o reconhecimento da dívida em razão do constante do art. 32 do Decreto n.º 31.793 de julho de 2010. Neste sentido, com fulcro no art. 3º da Portaria PMDF n.º 757 de 07 de novembro de 2011, concomitante com o previsto no art. 56 c/c §2º do art. 113 do Decreto n.º 31.793 de julho de 2010, determino o encaminhamento dos autos do presente processo ao Chefe do Departamento de Saúde e Apoio ao Pessoal da PMDF, para que, entendendo àquela autoridade, ratifique o entendimento exarado no presente Despacho e realize o reconhecimento da dívida e efetive o devido pagamento à empresa HOSPITAL SANTA HELENA, nos termos do art. 4º do Decreto GDF n.º 31.137 de 18 de outubro de 2011. À ATJ para Remeter o Presente Processo juntamente com o Processo de Origem ao Chefe do Departamento de Saúde e Apoio ao Pessoal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de dezembro de 2011.

Referência: Processo Administrativo n.º 054.002.238/2010. Interessado(s): PMDF e Empresa HELIBRÁS – HELICÓPTEROS DO BRASIL. Assunto: Prorrogação de prazo contratual. Concordo na íntegra com o Despacho n.º 303 da ATJ/ DLF; Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 057/2010-PMDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PMDF, e a Empresa HELIBRÁS – HELICÓPTEROS DO BRASIL, por 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de janeiro de 2012, por ser medida vantajosa à Administração Pública, vez que atendidos os pressupostos legais (art. 57, II e §2º). À DALF para as seguintes providências: a) Notificar a Empresa da presente decisão; b) Providenciar a confecção do Termo Aditivo. À Seção Administrativa para publicar em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo n.º 055.048009/2009, Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91; Processo n.º 055.043242/2009, Banco Safra S/A, CNPJ 58.160.789/0001-28; Processo n.º 055.001114/2010, Banco Ficsa S.A, CNPJ 61.348.538/0001-86; Processo n.º 055.053702/2009, Ponta Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 16.551.061/0001-87; Processo n.º 055.051955/2009, Embracon Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 58.113.812/0001-23.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária e de Arrendamento Mercantil e Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo n.º 055.041808/2009, Banco HSBC Brasil S.A Banco Múltiplo, CNPJ 01.701.201/0001-89.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Arrendamento Mercantil ou Lesing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo: 055.001252/2010, Dibens S/A Arrendamento Mercantil, CNPJ 65.654.303/0001-73.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária e Arrendamento Mercantil e Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo: 055.002095/2010, BMW Financeira Crédito, Financiamento e Investimento, CNPJ 04.452.473/0001-80 e BMW Leasing do Brasil S.A – Arrendamento Mercantil, CNPJ 60.872.983/0001-88.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária e de Arrendamento Mercantil e Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo n.º 055.042884/2011, Banco Itauleasing BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil, CNPJ 43.425.008/0001-02, BANCO ITAU BBA SA, CNPJ 17.298.092/0001-30, BANCO FIAT SA, CNPJ 61.190.658/0001-06, FIAT ADM DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 42.421.776/0001-25, FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA, CNPJ 47.178.918/0001-99, ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 00.000.776/0001-01, BANCO ITAU LEASING S.A, CNPJ 49.925.225/0001-48, BANCO ITAUCARD S.A, CNPJ 17.192.451/0001-70, BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS

S.A, CNPJ 59.461.152/0001-34, ITAU UNIBANCO S.A.M, CNPJ 60.701.190/0001-04, BANCO ITAUBANK S.A, CNPJ 60.394.079/0001-04.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, pelo Decreto nº 32.918, de 10 de maio de 2011, pelo Decreto nº 32.979, de 9 de junho de 2011, que convoca a Primeira Conferência Distrital de Trabalho Decente – CDTD, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Primeira Conferência Distrital do Trabalho Decente – CDTD, a realizar-se no período de 28 a 29 de setembro de 2011, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Organizadora é instância de deliberação, organização, coordenação e promoção da Primeira CDTD, e tem por finalidade a promoção de um amplo debate nas regiões administrativas envolvendo a temática das políticas públicas de trabalho, emprego e proteção social.

Art. 3º A Comissão Organizadora será presidida pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e composta por dezoito membros.

§ 1º São Membros da Comissão Organizadora:

I – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB: Titular: GLAUCO ROJAS IVO. Suplente: JAMES MAXWELL BRITO COELHO. Titular: EDUARDO AUGUSTO LOPES. Suplente: FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO.

II – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: Titular: CLÁUDIA PEREIRA FARINHA. Suplente: EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA.

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST: Titular: PATRÍCIA GORETTI BALDUÍNO DE SOUZA. Suplente: SIÊNIA VAZ DA COSTA.

IV - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS: Titular: TATIANE BIONDE ATHAYDE VIEIRA DE LIMA. Suplente: TÂNIA ALVES COELHO.

V - Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV: Titular: PEDRO PAULO HEBRICHES. Suplente: AILTON SANTANA FLORÊNCIO CAVALCANTI.

VI - dos trabalhadores, representando as seguintes entidades:

a) Central Única dos Trabalhadores – CUT: Titular: ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO. Suplente: SHEILA TINOCO OLIVEIRA FONSECA

b) Força Sindical – FS: Titular: MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES. Suplente: EPAMINONDAS LINO DE JESUS

c) Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil – CTB: Titular: MÁRIO LÚCIO SOUTO LACERDA. Suplente: VALDIR FERREIRA DA SILVA.

d) União Geral dos Trabalhadores – UGT: Titular: ÉRIKA FLÁVIA MIGUEL LOBO.

e) Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB: Titular: MAURÍCIO FERREIRA SILVA. Suplente: VALDIR FERREIRA DA SILVA.

f) Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST: Titular: FRANCISCO RODRIGUES CORREIA. Suplente: PAULO HENRIQUE MARQUES MOREIRA

VII - dos empregadores, representando as seguintes entidades:

a) Sindicato da Indústria da Construção Civil – Sinduscon-DF: Titular: IZÍDIO SANTOS JÚNIOR. Suplente: ANA BEATRIZ LIMA BERNARDES

b) Federação do Comércio – Fecomércio: Titular: ATHAYDE PASSOS DA HORA

c) Federação da Associações Comerciais e Industriais – FACI-DF: Titular: JOSÉ SOBRINHO BARROS. Suplente: MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

d) Federação das Indústrias – FIBRA-DF: Titular: MÁRCIO MENDONÇA FRANCA. Suplente: LEONICE XAVIER NUNES

f) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP: Titular: ROBERTO MARAZZI. Suplente: REMY GORGA NETO

g) Federação da Agricultura e Produção – FAPE-DF: Titular: EVERALDO FIRMINO DE LIMA
§ 2º - Participam das reuniões da Comissão Organizadora os membros titulares, e na sua ausência os seus respectivos suplentes e, no máximo dois assessores por representação, sem direito a voz e voto.

§ 3º - Representante do Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil será convidado a integrar, na qualidade de assistência técnica, a Comissão Organizadora.

§ 4º A participação dos membros nos trabalhos da Comissão será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I - aprovar o Regimento Interno da Primeira CDTD;

II - aprovar e alterar o cronograma de realização da Primeira CDTD;

III - organizar, coordenar e promover a realização da Primeira CDTD, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV - deliberar sobre:

a) os documentos oficiais e textos vinculados ao temário da Primeira CDTD;

b) mesas centrais e complementares: critérios de escolha de expositores (as) e debatedores (as);

c) critérios para participação e definição de convidados (as) e observadores nacionais e internacionais;

d) solicitações de inscrição de organizações; e

e) critérios para criação, composição e funcionamento de grupos temáticos.

V - mobilizar seus (as) parceiros (as), no âmbito de sua atuação, para a preparação e participação nas conferências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 10 de agosto de 2011.

GLAUCO ROJAS IVO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

Da U.O.: 26905 – Fundo de Transporte Público Coletivo do DF

U.G.: 200902 – Fundo de Transporte Público Coletivo do DF

PARA U.O.: 19201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

U.G.: 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.3903.9664

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.52	120	R\$ 5.629.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados para atender despesas com a aquisição de elevadores e escadas rolantes para a Rodoviária do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta nº 2, de 29 de agosto de 2011.

JOSÉ WALTER VAZQUÉZ FILHO
Secretário de Estado de Transportes
U.O. Cedente

JUVENAL BATISTA AMARAL
Diretor Presidente da Companhia
Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – CPRH

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2011, às 10h, reuniu-se o Conselho de Política de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº. 32716, de 01 de janeiro de 2011, Art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no Ed. Anexo do Buriti, 6º andar, contando com a presença do Presidente, Wilmar Lacerda, dos Conselheiros/Suplentes André Luiz da Conceição, Edivaldo Assis, Gustavo Shimoda Cupertino, Gustavo Ponce Leon S. Lago, Paulo Santos de Carvalho, Guilherme M. Gonçalves, Marcos Euclésio Leal, Michel Adriano Szurkalo, e da Secretaria Executiva Paula Regina Gomes, deliberando por: a) acatar, por unanimidade, a sugestão do Conselheiro Marcos Euclésio Leal de excluir o item X da proposta de Regimento Interno do CPRH; b) acatar, por unanimidade, a sugestão do Conselheiro Guilherme M. Gonçalves, referendada pelo Presidente, de que os Conselheiros do CPRH não recebam a remuneração de que trata a Lei nº. 4.585, de 13 de julho de 2011; c) realizar uma apresentação tratando de Pesquisa Salarial no Brasil; d) reforçar a necessidade de se observar a devida instrução dos processos em concordância com o disposto no Decreto nº. 33.234, de 29 de setembro de 2011; e) providenciar, imediatamente, a publicação do Grupo de Trabalho Gestão CPRH; f) realizar apresentação abrangendo histórico dos últimos reajustes e benefícios, discriminado por carreiras, concedidos aos servidores públicos do Distrito Federal; g) constar que foi apresentado o voto do Conselheiro Edivaldo Assis, referente ao processo nº 97.000.207/2011, constando como interessado os advogados da Procuradoria Jurídica do Metrô – DF e assunto a isonomia salarial e o tratamento isonômico entre os advogados e os procuradores, sendo aprovado com as seguintes considerações – 1. O pleito em questão deverá ser incluído na pauta de negociação de que trata o Grupo de Trabalho incumbido de elaborar proposta de reestruturação da carreira de Emprego da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ, instituído pela Portaria/SEAP nº 162, de 31 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 212, de 03 de novembro de 2011; 2. Que o atendimento do pleito seja condicionado à dedicação exclusiva dos empregados interessados e ao não recebimento de honorários advocatícios em nenhuma situação e; 3. Que a decisão da Empresa esteja vinculada à política de redução gradativa da dependência financeira de recursos do Tesouro; h) constar que foi apresentado o voto do Conselheiro Edivaldo Assis, referente ao processo nº. 72.000.344/2011, constando como interessado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e como assunto o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, contudo, a votação ficou condicionada à exposição quanto aos pontos de auditoria da Controladoria da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal; i) constar que foi apresentado o voto do Conselheiro Carlos Alberto Matos, por meio do seu suplente, devidamente constituído, Michel Adriano Szurkalo, referente ao processo nº. 071.000.084/2011, constando como interessado as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA e assunto Acordo Coletivo de Trabalho, sendo aprovado por unanimidade;

j) constar que foi apresentado o voto do Conselheiro Carlos Alberto Matos, por meio do seu suplente, devidamente constituído, Michel Adriano Szurkalo, referente ao processo nº. 095.000.184/2011, constando como interessado a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA e assunto a celebração de acordo coletivo da TCB, sendo aprovado por unanimidade; l) distribuir para o Conselheiro Guilherme Mascarenhas Gonçalves, visando relatoria, o processo nº. 0410.000.698/2011, constando como interessado SINDISER e como assunto pauta de reivindicação dos empregados da SAB; m) distribuir para o Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, visando relatoria, o processo nº. 0410.000.555/2011, constando como interessado SINDETRAN-DF e como assunto aumento do auxílio alimentação; n) distribuir para o Conselheiro Edivaldo Assis, visando relatoria, o processo nº. 0113.003.554/2011, constando como interessado GDF/DER/DF e como assunto Regularização Reivindicação e; o) distribuir para o Conselheiro Marcos Euclésio Leal, visando relatoria, o processo nº. 0094.001.412/2011, constando como interessado Serviço de Limpeza Urbana e como assunto Alteração de Jornada de Trabalho. Nada mais foi deliberado e o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 12h40. Aos 12 dias do mês de dezembro do corrente, eu, Paula Regina Gomes, Secretária Executiva do CPRH disponibilizei a presente Ata na Quarta Reunião Extraordinária do CPRH, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Wilmar Lacerda, Presidente. Gustavo Shimoda Cupertino, Conselheiro. Marcos Euclésio Leal, Conselheiro. Gustavo Ponce de Leon S. Lago, Conselheiro. Guilherme Mascarenhas Gonçalves, Conselheiro. André Luiz da Conceição, Conselheiro. Edivaldo Assis, Conselheiro. Paulo Santos de Carvalho, Conselheiro. Michel Adriano Szurkalo, Conselheiro. Paula Regina Gomes, Secretária Executiva – CPRH.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2011 DO CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – CPRH

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2011, às 10h, reuniu-se o Conselho de Política de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº. 32716, de 01 de janeiro de 2011, Art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no Ed. Anexo do Buriti, 6º andar, contando com a presença do Presidente, Wilmar Lacerda, dos Conselheiros/Suplentes André Luiz da Conceição, Carlos Alberto de Matos, Edivaldo Assis, Gustavo Shimoda Cupertino, Gustavo Ponce Leon S. Lago, Paulo Santos de Carvalho, Raimundo Nonato dos Santos Silva, Wanderly Ferreira da Costa e da Secretaria Executiva Paula Regina Gomes, deliberando por: a) aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do CPRH, referente ao ano de 2011, considerando a realização da Terceira Reunião no dia 24 de novembro e a Quarta Reunião no dia 19 de dezembro do corrente; b) aprovar a formação de Grupo de Trabalho com a competência de elaborar e propor projeto do Sistema Integrado de Instrução Processual – Dialoga DF e CPRH, elaborar e propor o fluxograma de tramitação dos processos que são submetidos ao Conselho, conforme previsto no Decreto 33.234, de 29 de setembro de 2011 e elaborar e propor o regimento interno do Conselho; c) promover um painel de debates sobre Plano de Desligamento Voluntário – PDV; d) distribuir o processo nº. 97.000.207/2007 ao Conselheiro Edivaldo Assis da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEAP, o processo nº. 0480.000.482/2011 a Conselheira Wanderly Ferreira da Costa da Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal, o processo nº. 071.000.084/2011 ao Conselheiro Carlos Alberto de Matos da Subsecretaria de Relações do Trabalho da SEAP, o processo nº. 0410-000.626/2011 ao Conselheiro Gustavo Ponce de Leon S. Lago da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o processo 72.000.344/2009 ao Conselheiro Edivaldo Assis da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEAP, o processo nº. 095.000.184/2011 ao Conselheiro Carlos Alberto de Matos da Subsecretaria de Relações do Trabalho da SEAP, o processo nº. 0360.000.916/2011 ao Conselheiro Gustavo Ponce de Leon S. Lago da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; e) aprovar o processo nº. 72.000.249/2005 da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, e determinar que todos os processos de aprovação de prorrogação de prazo de vigência sejam referendados desde que aja cadastro de reserva; f) aprovar o processo nº. 0480.000.814/2011 da Secretaria de Estado de Transparência do Distrito Federal; g) distribuir o processo nº. 0360.000.844/2011 para o Conselheiro Gustavo Ponce de Leon S. Lago da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a título de que sejam estabelecidos critérios para o exercício de cargo em comissão no GDF. Nada mais foi deliberado e o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 12h40. Aos 24 dias do mês de novembro do corrente, eu, Paula Regina Gomes, Secretária Executiva do CPRH disponibilizei a presente Ata na Primeira Reunião Extraordinária do CPRH, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Wilmar Lacerda, Presidente. Carlos Alberto de Matos, Conselheiro. Gustavo Shimoda Cupertino, Conselheiro. Raimundo Nonato dos Santos Silva, Conselheiro. Paula Regina Gomes, Secretária Executiva – CPRH. André Luiz da Conceição, Conselheiro. Edivaldo Assis, Conselheiro. Paulo Santos de Carvalho, Conselheiro. Wanderly Ferreira da Costa, Conselheira.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2011 DO CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – CPRH

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2011, às 15h, reuniu-se o Conselho de Política de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº. 32716, de 01 de janeiro de 2011, Art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no Ed. Anexo do Buriti, 6º andar, contando com a presença do Presidente, Wilmar Lacerda, dos Conselheiros/Suplentes Carlos Alberto de Matos, Edivaldo Assis, Paulo Santos de Carvalho, Wanderly Ferreira da Costa, Adão Nunes, Caio Abbott, Marcos Euclésio Leal e da Secretaria Executiva Paula Regina Gomes, deliberando por ajustar as concessões reali-

zadas aos quadros de pessoal do GDF, oriundas de despesas de pessoal e encargos sociais, às efetivas previsões orçamentárias, sistematicamente, norteando parâmetros para uma Política Salarial sustentável frente ao quadro de limitações orçamentárias. Nada mais foi deliberado e o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 18h10. Aos 24 dias do mês de novembro do corrente, eu, Paula Regina Gomes, Secretária Executiva do CPRH disponibilizei a presente Ata na Terceira Reunião Ordinária do CPRH, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Wilmar Lacerda, Presidente. Paulo Santos de Carvalho, Conselheiro. Caio Abbott, Conselheiro. Wanderly Ferreira da Costa, Conselheira. Paula Regina Gomes, Secretária Executiva – CPRH. Carlos Alberto de Matos, Conselheiro. Edivaldo Assis, Conselheiro. Marcos Euclésio Leal, Conselheiro. Adão Nunes, Conselheiro.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – CPRH

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011, às 10h, reuniu-se o Conselho de Política de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº. 32716, de 01 de janeiro de 2011, Art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no Ed. Anexo do Buriti, 6º andar, contando com a presença do Presidente, Wilmar Lacerda, dos Conselheiros/Suplentes André Luiz da Conceição, Edivaldo Assis, Gustavo Shimoda Cupertino, Paulo Santos de Carvalho, Guilherme Mascarenhas Gonçalves, Marcos Euclésio Leal, Wanderly Ferreira da Costa e da Secretaria Executiva Paula Regina Gomes, deliberando por: a) registrar que na presente data foi realizado o Painel de Debates PDV, constando com apresentação do projeto de Programa de Desligamento Voluntário da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, pelo chefe de Recursos Humanos senhor Marco Antonio Ramos, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, pelo técnico Moacir José de Rosa, das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA pelo Presidente Júlio César Menegotto e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, chefe de gabinete senhor Erotides Vieira Lima; b) registrar que a empregada pública, senhora Heloisa Pereira Lima Azevedo, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN informou a impossibilidade daquela Empresa em apresentar uma proposta de Programa de Desligamento Voluntário em função de que a atual Presidenta assumiu recentemente o cargo e não realizou nenhuma discussão interna na Empresa sobre o tema, contudo, solicitou que a referida apresentação acontecesse em data oportuna, sendo deferido pelo Presidente do Conselho e; c) registrar a sugestão de se propor um projeto unificado de Plano de Desligamento Voluntário do Governo do Distrito Federal. Nada mais foi deliberado e o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 13h25. Aos 12 dias do mês de dezembro do corrente, eu, Paula Regina Gomes, Secretária Executiva do CPRH disponibilizei a presente Ata na Quarta Reunião Extraordinária do CPRH, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Wilmar Lacerda, Presidente. Wanderly Ferreira da Costa, Conselheira. Gustavo Shimoda Cupertino, Conselheiro. Guilherme Mascarenhas Gonçalves, Conselheiro. Paula Regina Gomes, Secretária Executiva – CPRH. André Luiz da Conceição, Conselheiro. Edivaldo Assis, Conselheiro. Paulo Santos de Carvalho, Conselheiro. Marcos Euclésio Leal, Conselheiro.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – CPRH

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2011, às 10h, reuniu-se o Conselho de Política de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº. 32716, de 01 de janeiro de 2011, Art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no Ed. Anexo do Buriti, 6º andar, contando com a presença do Presidente, Wilmar Lacerda, dos Conselheiros/Suplentes André Luiz da Conceição, Edivaldo Assis, Gustavo Shimoda Cupertino, Paulo Santos de Carvalho, Guilherme Mascarenhas Gonçalves, Marcos Euclésio Leal, Carlos Alberto de Matos, e da Secretaria Executiva Paula Regina Gomes, deliberando por: a) registrar a apresentação, por parte do Controlador Chefe da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, senhor Maurílio de Freitas, dos pontos de auditoria referentes ao processo nº. 72.000.344/2011, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF; b) registrar que foi realizada exposição de motivos, por parte da advogada da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, em defesa aos pontos de auditoria apontados pela Controladoria da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal; c) prorrogação da decisão referente ao voto do Conselheiro Edivaldo Assis ao processo nº 72.000.344/2011, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, referente ao pedido de prorrogação de prazo do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, entendendo pela necessidade de ampliar o diálogo sobre o tema em pauta; d) constar que foi apresentado o voto do Conselheiro Marcos Euclésio Leal, referente ao processo nº. 0094.001.412/2011, constando como interessado Serviço de Limpeza Urbana e como assunto Alteração de Jornada de Trabalho, sendo aprovado por unanimidade, considerando o tramite disposto no Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011 e; e) marcar a próxima reunião do CPRH para o dia 09/12 do corrente, às 15h. Nada mais foi deliberado e o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 12h40. Aos 12 dias do mês de dezembro do corrente, eu, Paula Regina Gomes, Secretária Executiva do CPRH disponibilizei a presente Ata na Quarta Reunião Extraordinária do CPRH, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Wilmar Lacerda, Presidente. Gustavo Shimoda Cupertino, Conselheiro. Marcos Euclésio Leal, Conselheiro. André Luiz da Conceição, Conselheiro. Edivaldo Assis, Conselheiro. Paulo Santos de Carvalho, Conselheiro. Carlos Alberto de Matos, Conselheiro.